



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 42/2013

Guapirama, 05 de Setembro de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Pen Drive para presentear os profissionais da educação do município, em virtude do Dia do Professor.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	80	Pen Drive 8GB / SDCZ50-008G-B35 – Preto e Vermelho Windows Vista / XP / ME / 2000, MAC OS 9.x e Linux Kernel 2.4 Altura: 2.00 cm Largura: 4.00 cm Profundidade: 6.00 cm Peso: 20.00 g
Valor Total		R\$ 2.314,66

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa: Celso Yoiti Shimizo

CNPJ: 79 723.672/0001-85

End.: Av. Paraná

Nº: 636

Bairro: centro

Cidade: Joaquim Távora

Fone: 43 3559-1358

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Pen Drive 8GB / SDCZ50-008G-B35 – Preto e Vermelho Windows Vista / XP / ME / 2000, MAC OS 9.x e Linux Kernel 2.4 Altura: 2.00 cm Largura: 4.00 cm Profundidade: 6.00 cm Peso: 20.00 g	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

OBSERVAÇÕES:

[79 723 672/0001-85]

CELSO YOITI SHIMIZO

Avenida Paraná, 636 - Centro

CEP 86.455-000

[JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ]

Joaquim Távora, 02/09/2013

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa: RUBENS FÁBIO BOSSI ME

CNPJ: 09 021 558/0001-28

End.: AV. PARANÁ

Nº: 823

Bairro: CENTRO

Cidade: JOAQUIM TÁVORA - PR

Fone: 3559-3345

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Pen Drive 8GB / SDCZ50-008G-B35 – Preto e Vermelho Windows Vista / XP / ME / 2000, MAC OS 9.x e Linux Kernel 2.4 Altura: 2.00 cm Largura: 4.00 cm Profundidade: 6.00 cm Peso: 20.00 g	<u>23,90</u>	<u>1.912,00</u>

Validade do Orçamento: 25/10/2013

OBSERVAÇÕES:

09.021.558/0001-28
RUBENS FÁBIO BOSSI ME
 Avenida Paraná, 823 Centro
 CEP 86455-000 JOAQUIM TÁVORA - PR

Carimbo do CNPJ

JOAQUIM TÁVORA - PR

05/09/13

Assinatura do Responsável



RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Verdes + Baratos

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



ORÇAMENTO

CARTUCHOS ORIGINAIS				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	80	PEN DRIVE 8GB / SDCZ50-008G-B35 - Preto e Vermelho	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00

Joaquim Távora, 06 de Setembro 2013.

05 568 807/0001-49

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA

Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro

CEP 86.455-000 Joaquim Távora - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de setembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB**, conforme lotes a seguir descrito, valor máximo de R\$ 2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) assim distribuído:

Lote Único				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	v.u	vt
01	80	PEN DRIVE 8 GB/ SDCZ50-008G-B35-PRETO E VERMELHO WINDOWS VISTA/XP/ME/2000, MAC OS 9.x E LINUX KERNEL 2.4 ALTURA: 2,00 CM LARGURA: 4,00 CM PROFUNDIDADE 6,00 CM PESO 20,00G		
		VALOR TOTAL	R\$	2.314,66

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de setembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de Pen Drive para presentear os profissionais da educação do Município em virtude do Dia do Professor."*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

09.004.13.392.0007.1.036 – Festas Comemorativas

D = 1124 = 339030 – 1500 – Material para festividades e homenagens

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 09 de setembro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB**, valor máximo de **R\$ 2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392,0007.1.036.D=1124=339030-1500-fr0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de setembro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB**, no valor máximo de R\$ 2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 10 de setembro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **028/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **24 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)** assim distribuído:

Lote Único				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	v.u	vt
01	80	PEN DRIVE 8 GB/ SDCZ50-008G-B35-PRETO E VERMELHO WINDOWS VISTA/XP/ME/2000, MAC OS 9.x E LINUX KERNEL 2.4 ALTURA: 2,00 CM LARGURA: 4,00 CM PROFUNDIDADE 6,00 CM PESO 20,00G		
		VALOR TOTAL	R\$ 2.314,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2013
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 24/09/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.



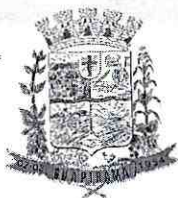
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.
- 6.2.5** - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
- 6.2.6** - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.
- 6.2.7** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.2.8** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 6.2.9** - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**
- 6.2.10** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.
- 6.2.11** - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..
- 6.2.12** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.
- 6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 24/09/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036.D=1124=339030-1500-fr0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.
- 17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.13** - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.
- 17.14** - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.
- 17.15** - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.
- 17.16** - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.
- 17.17** - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

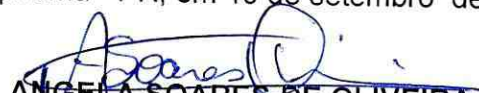
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 10 de setembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 028/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 028/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 028/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 028/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 028/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 028/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 028/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036.D=1124=339030-1500-fr0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

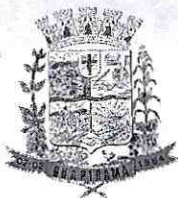
Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB** seleção de proposta visando à, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 028/2013, valor máximo de **R\$2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 028/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **24 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de setembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

A-6 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 11 de setembro de 2013

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA
COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-

RESOLUÇÃO Nº 10

O Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Platina, no uso de atribuições que lhe confere a legislação aplicável, em especial o art. 49, do Decreto Municipal sob nº 426/11, que instituiu o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Platina, formaliza a presente RESOLUÇÃO Nº 10, para comunicar que por votação em AUDIÊNCIAS PÚBLICAS realizadas em 30/08/2013 e 04/09/2013 (ATA Nºs. 13 e 15), os municípios presentes foram instados a manifestar acerca da aprovação e do encaminhamento do "PROJETO DE LEI SOB Nº 052/13, SOBRE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO" pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal e, sem qualquer expressão de contrariedade ao pleito em votação, foi declarada a aprovação "POR UNANIMIDADE", para recomendar aos Poderes Públicos Constituídos pelo Executivo Municipal e Legislativo Municipal a criação da legislação proposta. Colocada em votação, também, a aprovação da ATA DE Nº 13, referente à PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 30/08/2013, esta também mereceu aprovação "POR UNANIMIDADE", tudo a representação efetivo exercício de cidadania, bem como respeito aos Princípios da Publicidade e Democracia. Portanto, resta concluído que com referência a "Condomínio Residencial Horizontal Fechado", existe a necessidade de legislação municipal pertinente e específica, razão de ser exarada a presente Resolução, com efeito de aprovar a iniciativa do Executivo Municipal, opinando e deliberando que referido Projeto de Lei 052/2013 seja encaminhado à Câmara Municipal, onde merecerá seu trâmite e posterior sanção. Assim procede em consonância com o que foi decidido pelos presentes nas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS realizadas em 30/08/2013 e 04/09/2013.

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de setembro de 2013.

Dr. Pedro Favoni Neto
Presidente do CMPD

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR
SIDNEI RODRIGUES DA SILVA

e sua esposa INOEMA RIBEIRO DA SILVA.
A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª, JUÍZA DE DIREITO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

PROCESSO Nº 664/2013 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna publica a Homologação do Procedimento de Licitação Pregão Presencial sob o nº 069/2013 que tem como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Playgrouns e 12 (doze) meses; à(s) empresa(s):

CNPJ	VALOR
00.597.345/0001-74	43.700,00
04.958.600/0001-18	4.235,00

Santo Antônio da Platina - PR, 06 de setembro de 2013. -
PLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 565/13
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com a legislação aplicável, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

028/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB seleção de proposta visando à, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 028/2013, valor máximo de R\$2.314,66 (dois mil trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 028/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de setembro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PARANÁ

AVISO SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

Objeto: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia Móvel (SMP), pós pago, sistema GSM (Global System for Mobile Communications).
O pregoeiro Gilvan de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

TERMO ADITIVO I, AO CONTRATO Nº 96,

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO Nº 073/2013 - PROC. Nº 7.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos destinados ao CEO - Cidades Odontológicas, a serem adquiridos conforme um período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, Unifase de Licitações e Leilões do Brasil.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 246.214 e seis mil seiscentos e noventa e um reais e seiscentos e noventa e um centavos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23 de setembro de 2013 às 10h00min do dia 23

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h00min do dia 23 de setembro de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário comercial.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Identificado

PREGOEIRO: Joubert Alves Brito

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e as informações referentes ao Pregão Presencial nº 073/2013, encontram-se à disposição da Comissão de Licitação e Leilões, no endereço: Rua dos Leões, 311, BL - Bolsa de Licitações e Leilões, fone (43) 3534-8700 - e-mail: licitacao@sa.com.br

Santo Antônio da Platina/PR, 10 de setembro de 2013.

Pedro Claro de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DECRETO Nº 13

O Senhor Dartagnan Calixto Frati do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2013

OBJETO: Aquisição de Pen Drive - Preto e vermelho Windows Vista/XP/ME/2000, MAC OS 9.X Linux 2.4 altura 2.00 cm Largura 4.00 cm Profundidade 6.00 cm e peso 20.00 g.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013: **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA,**

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº28, que tem por objeto. Aquisição de Pen Drive - Preto e vermelho Windows Vista/XP/ME/2000, MAC OS 9.X Linux 2.4 altura 2.00 cm Largura 4.00 cm Profundidade 6.00 cm e peso 20.00 g, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 28/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. ACOSTA QUADRI & CIA LTDA que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1.

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	CPF: 05.568.807/0001-49
-------------------------------------	--------------------------------

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE UNICO

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA	2.312,00	1	2.280,00

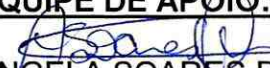
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

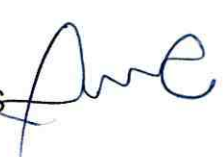
LOTE UNICO	VALOR UNITÁRIO
1	R\$ 28,50

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

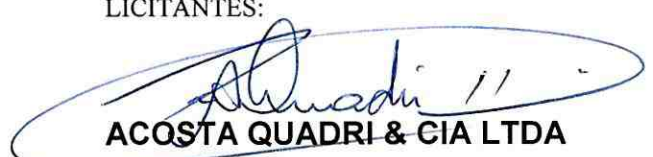

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

LICITANTES:


ACOSTA QUADRI & CIA LTDA



RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Vender + Barato

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 028/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Acosta Quadri & Cia LTDA inscrita no CNPJ 05.568.807/0001-49, com sede na Cidade de Joaquim Távora, sito a Rua Dr. Lincoln Graça nº 256, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama, em 24 de Setembro de 2013.

Rodrigo Acosta Quadri
CPF: 037.684.249-01

05 568 807/0001-49
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro
CEP 86455-000 Joaquim Távora - PR

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 05.568.807/0001-49.



RODRIGO ACOSTA QUADRI, brasileiro, natural de Jacarezinho – PR., solteiro, nascido em 09/07/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 7.952.194-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 037.684.249-01, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 762, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000, e **ROGÉRIO ACOSTA QUADRI**, brasileiro, natural de Jacarezinho – PR., solteiro, nascido em 09/07/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 7.952.190-6, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 037.684.569-43, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 762, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000, únicos sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME**, na cidade de Joaquim Távora – PR., à Rua Dr. Lincoln Graça, n.º 256, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 412.0495503,7, por despacho em sessão de 07 de fevereiro de 2003, e inscrita no C.N.P.J./M.F.: (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 05.568.807/0001-49, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerra-se a filial na Rua Antonio Simeão Rodrigues, n.º 40 - Centro, na cidade de Quatiguá – PR., CEP.: 86.450-000, arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 419.0106292,1, por despacho em sessão de 09.10.2008.

CONSOLIDAÇÃO:

RODRIGO ACOSTA QUADRI, brasileiro, natural de Jacarezinho – PR., solteiro, nascido em 09/07/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 7.952.194-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 037.684.249-01, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 762, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000, e **ROGÉRIO ACOSTA QUADRI**, brasileiro, natural de Jacarezinho – PR., solteiro, nascido em 09/07/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 7.952.190-6, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 037.684.569-43, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n.º 762, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME**, e tem a sua sede e domicílio à Rua Dr. Lincoln Graça, n.º 256, em Joaquim Távora – PR., CEP.: 86.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizado neste ato em moeda corrente pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Rodrigo Acosta Quadri	10.000	10.000,00
2-) Rogério Acosta Quadri	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Q
A
R



ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 05.568.807/0001-49.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o de :

- 47.54-7/01 – Comércio Varejista de Móveis.

novos para qualquer uso.

- 47.53-9/00 – Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.

fogões, geladeiras, fornos microondas, máquinas de lavar.

câmeras filmadoras, fotográficas e similares, rádios, televisores.

- 47.52-1/00 – Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação.

telefones, intercomunicadores, fax, secretária eletrônica e similares.

peças para equipamentos de telefonia e comunicação.

- 47.51-2/00 – Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

computadores e periféricos (impressoras, drives, mouses, monitores de vídeo)

discos, disquetes ópticos, cd-rom, cartuchos com toner para impressora.

peças para equipamentos de informática.

recarga de cartuchos associado ao comércio.

- 47.89-0/07 – Comércio Varejista de Equipamentos para escritório.

máquinas de calcular, escrever e similares.

- 46.65-6/00 – Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial.

balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares e similares.

máquinas para automação comercial e gerencial (máquinas registradoras e etiquetadoras, leitores, impressoras de cheques, impressoras fiscais e não fiscais.

- 95.11-8/00 – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **RODRIGO ACOSTA QUADRI** e **ROGÉRIO ACOSTA QUADRI**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 05.568.807/0001-49.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

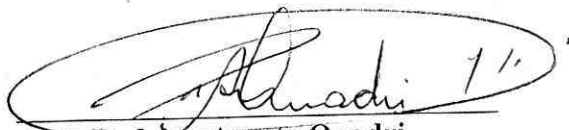
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

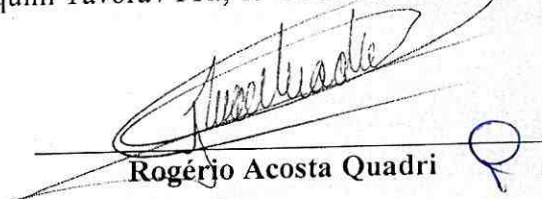
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Joaquim Távora / PR., 19 de outubro de 2010.


Rodrigo Acosta Quadri


Rogério Acosta Quadri

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2010	
SOB NÚMERO: 20109529561	
Protocolo: 10/952956-1, DE 20/10/2010	
Empresa: 41 2 0495503 7	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME	RELATORA Dorothy Franco OAB/PR: 12497



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0495503-7

CNPJ

05.568.807/0001-49

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

07/02/2003

Data de Início de Atividade

01/07/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR LINCOLN GRACA, 256, CENTRO, JOAQUIM TÁVORA, PR, 86.455-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO;
COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO:
FOGOES, GELADEIRAS, FORNOS MICROONDAS, MAQUINAS DE LAVAR, CAMERAS FILMADORAS, FOTOGRAFICAS E
SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES;
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO: TELEFONES, INTERCOMUNICADORES,
FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO;
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA: COMPUTADORES E PERIFERICOS
(IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO), DISCOS, DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS
COM TONER PARA IMPRESSORA, PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, PECAS PARA
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS ASSOCIADO AO COMERCIO;
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO: MAQUINAS DE CALCULAR, ESCREVER E SIMILARES;
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL: BALANCAS, MOEDORES DE CAFE,
MAQUINAS DE FATIAR, BALCOES FRIGORIFICOS E REFRIGERADORES COMERCIAIS, VITRINES E SORVETEIRAS PARA
BARES E SIMILARES, MAQUINAS PARA AUTOMACAO COMERCIAL E GERENCIAL (MAQUINAS REGISTRADORAS E
ETIQUETADORAS, LEITORES, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS FISCAIS E NAO FISCAIS;
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS: COMPUTADORES,
INCLUSIVE PORTATEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFERICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS,
TECLADOS, DRIVERS, PROJETOES, SCANNERS, MOUSES

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

RODRIGO ACOSTA QUADRI
037.684.249-01

10.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ROGERIO ACOSTA QUADRI
037.684.569-43

10.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

JACAREZINHO - PR, 12 de setembro de 2013

13/532595-1



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41.2.0495503-7

CNPJ

05.568.807/0001-49

Último Arquivamento

Data: 20/10/2010

Número: 20109529561

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JACAREZINHO - PR, 12 de setembro de 2013

13/532595-1



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eliziane Dionísio
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Vender + Barato

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 028/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB

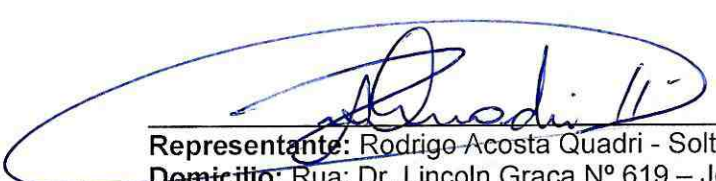
Lote Único				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	80	PEN DRIVE 8 GB/ SDCZ50-008G-B35-PRETO E VERMELHO WINDOWS VISTA/XP/ME/2000, MAC OS 9.x E LINUX KERNEL 2.4 ALTURA: 2,00 CM LARGURA: 4,00 CM PROFUNDIDADE 6,00 CM PESO 20,00G MARCA: SANDISK 8GB	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.312,00	

Valor máximo de R\$ 2.312,00 (Dois Mil Trezentos e Doze Reais).

Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Guapirama, 24 de Setembro de 2013.


Representante: Rodrigo Acosta Quadri - Solteiro
Domicílio: Rua: Dr. Lincoln Graça Nº 619 – Joaquim Távora/PR
Profissão: Comerciante - Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 037.684.249-01 e RG: 7.952.194-9

05 568 807/0001-49

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA

Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro

CEP 86.455-000 Joaquim Távora - PR

R
&
A



RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Vender + Barato

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão nº 028/2013

Prezados Senhores:

A empresa ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.568.807/0001-49, com sede na cidade Joaquim Távora, sito à Rua: Dr. Lincoln Graça Nº 256, **DECLARA**, para todos os fins, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Guapirama, 24 de Setembro de 2013.

Representante: Rodrigo Acosta Quadri - Solterio

Domicílio: Rua: Dr. Lincoln Graça Nº 619 – Joaquim Távora/PR

Profissão: Comerciante - Cargo: Sócio-Administrador

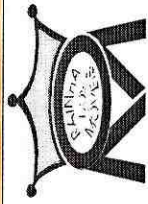
CPF: 037.684.249-01 e RG: 7.952.194-9

05 568 807/0001-49

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA

Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro

CEP 86.455-000 Joaquim Távora - PR



Tradição em Vender + Bem

RAINHA DOS MÓVEIS

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msnroquadri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 24/09/2013

✓

✓

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.568.807/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:53:27 do dia 19/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2014. /

Código de controle da certidão: 2950.0DE9.941C.DBE7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10929992-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.568.807/0001-49

Nome: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/01/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10929992-01 Emitida Eletronicamente via Internet 19/09/2013 - 16:00:05 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472013-14022807

Nome: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.568.807/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2013.

Válida até 01/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05568807/0001-49
Razão Social: ACOSTA QUADRI E CIA LTDA
Nome Fantasia: RAINHA DOS MOVEIS
Endereço: RUA LINCOLN GRACA 256 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

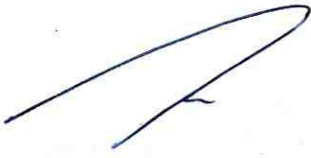
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2013 a 18/10/2013

Certificação Número: 2013091914065085367419

Informação obtida em 19/09/2013, às 15:54:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

CERTIDÃO

N.º 0115/2013

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
ACOSTA QUADRA & CIA LTDA CNPJ 05.568.807/0001-49
ESTA QUITE com os tributos Municipais até 06/09/2013 referente
Ao alvará de licença municipal cadastrado sob o n.º 82006-0

Para constar, eu: **CASSEMIRO URBANOVICZ.**

Passei a presente certidão, para fins de: **NEGATIVA**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias

Chefe da Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em, 06/09/2013

.....
Setor de Tributação



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.568.807/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 07/02/2003
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAINHA DOS MOVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.65-6-00 - "Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças" 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. LINCOLN GRACA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/09/2013** às **23:16:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.568.807/0001-49

Certidão nº: 34193148/2013

Expedição: 16/08/2013, às 01:41:45

Validade: 11/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.568.807/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Vender + Barato

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 028/2013

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.568.807/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr RODRIGO ACOSTA QUADRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.952.194-9, inscrito no CPF/MF SOB o nº 037.684.249-01, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM
(X) NÃO

Guapirama, em 24 de Setembro de 2013.

Rodrigo Acosta Quadri
CPF: 037.684.249-01

05 568 807/0001-49

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA

Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro

CEP 86.455-000 Joaquim Távora - PR

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745.

CERTIDÃO – N.º 710

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) **OU INSOLVÊNCIA CIVIL** em que figure como requerida à empresa **COSTA E QUADRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.568.807.0001/49, com sede na Rua Dr. Lincoln Graça, 256, nesta cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2013. Eu, Sueli Aparecida Araújo de Almeida (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

* Válida por 30 (trinta) dias.


SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora





RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Vender + Barato

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 028/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama, em 24 de Setembro de 2013.

Rodrigo Acosta Quadri

CPF: 037.684.249-01

05 568 807/0001-49

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA

Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro

CEP 86.455-000 Joaquim Távora - PR



RAINHA DOS MÓVEIS

Tradição em Vender + Barato

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msn.roquadri@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 028/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

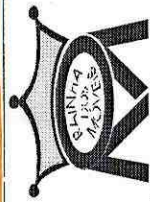
Guapirama, em 24 de Setembro de 2013.

Rodrigo Acosta Quadri
CPF: 037.684.249-01

05 568 807/0001-49
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
Rua Dr. Lincoln Graça, 256 Centro
CEP 86.455-000 Joaquim Távora - PR

Q

f



Tradição em Vendas e Serviços

RAINHA DOS MÓVEIS

Móveis - Eletrodomésticos - Celulares - Computadores - Notebooks - Equipamentos - Softwares - Automação Comercial - Recargas de Cartuchos e Materiais de Informática em Geral.

RAZÃO SOCIAL: Acosta Quadri & Cia Ltda - C.G.C. 05.568.807/0001-49 - INSCR. EST. 903.685 36-00

Joaquim Távora - PR - Rua: Dr. Lincoln Graça, nº 256 - Centro - Cep.: 86455-000

Fone/ Fax: (43) 3559-1182 - e-mail/msnroquadri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 028/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 24/09/2013

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 770/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 028/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8GB.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA- pelo valor de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).**

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 25 de setembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um valor total da licitação de Quarenta e Oito Centavos).
Barra do Jacaré/PR, em 19 de Setembro de 2013.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ERRATA
DISPENSA 68/2013

Na publicação:

Onde se lê: CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBARÁ-PR
Leia-se: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ-PR
Onde se lê: VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00
Leia-se: VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00
Onde se lê: DISPENSA Nº 03/13
Leia-se: DISPENSA Nº 68/13

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBARÁ-PR
ERRATA
DISPENSA 03/2013

Na publicação:

Onde se lê: ID DE CONTRATO Nº 203
Leia-se: ID DE CONTRATO Nº 02

JULIANO RIBEIRO MICHELATO
PRESIDENTE

Duração: O prazo de sua assinatura.
Data da Assinatura: 19/09/2013
Foro: Comarca de Barra do Jacaré

PREFEITURA

EXTRATO
PROCESSO Nº 000

PARA: O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
sob nº 14.918.622/01PJ/MF
Objeto: O presente MATERIAL PERMANENTE de necessidades da COMARCA dos recursos financeiros.

Valor: Pelo fornecimento de 754,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro) reais.
Dotações orçamentárias: 02030; 02070; 02270.

Duração: O presente contrato terá vigência a partir de 19/09/2013 até 18/09/2014.
Data da Assinatura: 19/09/2013
Foro: Comarca de Barra do Jacaré, em

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 DE SETEMBRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: LACTUS BUFFET COMERCIO DE DERIVADOS E LEITE LTDA

OBJETO: Fica aditivado a quantidade do "JANTAR DO IDOSO" para mais 100 jantares, sendo então um total de 600 jantares, resultando em um valor de mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 770/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 028/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB
DIE/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8GB.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA- pelo valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 25 de setembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Esther Cristina Pereira

O que o mensalão tem a ver com a educação?

Na semana passada, quando nos deparamos com as notícias sobre o resultado do processo do mensalão nos jornais, questionamos onde vamos parar com tudo isso. Onde vai parar a nossa educação? Cada família deve estar se perguntando o quanto

8 PÁGINAS

CADERNO PRINCIPAL A 01 - 08

- OPINIÃO A 02

- POLÍTICA A 03

- GERAL A 04

- CIDADES A 05

- ATAS & EDITAIS A 06

- ATAS & EDITAIS A 07

ENTÃO
DA SÍ
DES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **04 de outubro de 2013**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**

VALOR TOTAL: **2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE- PRETO E VERMELHO WINDOWS VISTA/XP/2000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 028/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, com sede na cidade de Joaquim Távora, sito à Rua Dr. Linconl Graça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.568.807/0001-49, representada por Rodrigo Acosta Quadri, inscrito no CPF/MF sob nº 037,684,249-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.952,194-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8GB**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a Aquisição de Pen Drive 8gb, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 028/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE UNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036.D=1124=339030-1500-fr0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
RODRIGO ACOSTA QUADRI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8 GB** relativo ao objeto do Pregão presencial nº 028/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA**, com sede na cidade de Joaquim Távora, sito à Rua Dr. Linconl Graça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.568.807/0001-49, representada por Rodrigo Acosta Quadri, inscrito no CPF/MF sob nº 037,684,249-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7,952,194-9, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE 8GB**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 028/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a Aquisição de Pen Drive 8gb, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 028/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE UNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0007.1.036.D=1124=339030-1500-fr0

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 028/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



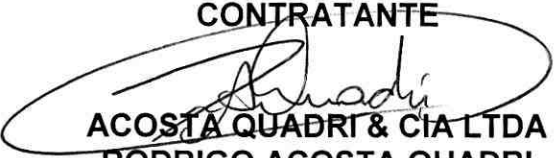
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 26 de setembro de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
RODRIGO ACOSTA QUADRI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

A-6 Atas & Editais

Guapirama - PR, 07 de outubro de 2013
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
VALOR TOTAL: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE- PRETO E VERMELHO
WINDOWS VISTA/XP/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processos nº 5660/2013 - Dispensa de Licitação nº 085/2013 - Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de ELIZABETE DA SILVA, CNPJ-13.416.675/0001-68, aluguel de cama elástica, piscina de bolinhas, mesas e cadeiras, com o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no art. 23, inciso II combinado com o art. 24, inciso II. Cambará, 08 de outubro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 778/2013

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 351/2013 de 03/10/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

Dotação		Fonte		Elemento	Valor
11.03	08.243.0019.6-010 - Financiamento para abrigos de crianças e adolescentes	0		3.3.40.41.00.00	18.000,00
Total					18.000,00

Artigo 2º - Para enquadramento dos créditos citados no artigo anterior, cancela-se a reserva de cancelamento de dotação abaixo:

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 08 de outubro de 2013

REFEITURA MI. e E 593.556,086 m., situado no limite com o Lote de 7.454.709,801 e ratifico a despesa, emissão de 19°06'52" e distância de 150,032 m. desmembrado de colonosopia, com o valor gloj, de coordenadas nº 7.454.656,314m. e E 593.315,912m. deste segue com o Lote de 5/02 no artigo 24, inciso IV. Cambará, 08 de outubro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Na Portaria nº 390/2013, publico e ratifico a despesa, emissão de 19°06'52" e distância de 150,032 m. desmembrado de colonosopia, com o valor gloj, de coordenadas nº 7.454.656,314m. e E 593.315,912m. deste segue com o Lote de 5/02 no artigo 24, inciso IV. Cambará, 08 de outubro de 2013.

ARNALDO CIA Escrivão

FEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO Nº 778/2013

Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 351/2013 de 03/10/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

Fonte		Elemento	Valor
497		3.3.90.14.00.00	1.200,00
497		3.3.90.30.00.00	20.264,62
497		3.3.90.39.00.00	9.000,00